PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1442 DE 23/02/02 a 25/02/02 pag. 11

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1127/2002

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR ABRIGOS DE MADEIRA NOS PONTOS DE ÔNIBUS CIRCULAR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir abrigos com estrutura de madeira nos pontos de ônibus circular do Município de Alta Floresta.

Art. 2.º- A cobertura dos abrigos deverá ser feita com folhas de zinco ou similar.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 21 de Fevereiro de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Alta Floresta
O futuro é aqui!